



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 Centro Guarará MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº. 981/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal Promover a regularização e doação de lotes urbanos, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização e doação de lotes urbanos do loteamento registro sob a matrícula 1.236/1996 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarará denominado “**Bairro Mundo Novo**”.

Art. 2º. A doação dos lotes do loteamento e sua regularização será realizado às pessoas que já detenham posse no imóvel comprovada.

Art. 3º. Nas hipóteses de incidências do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) caberá donatário o pagamento.

Art. 4º. Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Comprovante de posse no referido imóvel;
- II- Possuir residência no Município de Guarará há pelo menos um ano, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado;

Art. 5º. A doação dos lotes autorizada nesta lei será conduzida pelo Gabinete do Prefeito que promoverá ao cadastramento, análise seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados.

(Handwritten signature)

